

OBJETO DE LIBERAÇÃO

Às Comissões e Justiça e Educação  
Finanças e Orçamento  
SALA SESSÕES 70 / 04 / 2026



MUNICÍPIO DE BARIRI

PRESIDENTE

Bariri, 30 de abril de 2026.

MENSAGEM  
Nº 53/2026

Senhor Presidente,

Encaminhamos à elevada apreciação de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 46/2026, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A proposição tem por objetivo instituir uma função gratificada destinada a servidores efetivos, visando à centralização, coordenação e qualificação da gestão das informações relativas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família no Município de Bariri. Trata-se de uma medida estratégica que busca aprimorar o atendimento aos usuários desses relevantes programas sociais, assegurando maior eficiência e controle nos processos administrativos vinculados à área da assistência social.

Ao propor a criação desta função, o Poder Executivo reafirma seu compromisso com a valorização dos servidores públicos efetivos, reconhecendo o papel fundamental daqueles que atuam com dedicação, responsabilidade e liderança na implementação das políticas públicas.

Além disso, a iniciativa contribui para o fortalecimento da gestão municipal, ao promover maior organização e especialização na condução das ações voltadas ao público em situação de vulnerabilidade social, garantindo, assim, a efetividade dos programas e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelas esferas estadual e federal.

Na certeza de contarmos com o habitual apoio e compreensão dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitamos a apreciação e consequente aprovação da matéria ora apresentada, com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores e Vereadoras meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS  
PEGORARO:48746  
711953

Assinado de forma digital por  
AIRTON LUIS  
PEGORARO:48746711953  
Dados: 2026.04.30 16:15:46  
+03'00'

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**RICARDO PREARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI - SP





## MUNICÍPIO DE BARIRI

### = PROJETO DE LEI Nº 46/2026 =

de 30 de abril de 2026.

*Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Coordenador(a) do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bariri, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bariri, 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, a ser exercida, exclusivamente, por servidor efetivo integrante do quadro permanente da municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 5.258, de 20 de setembro de 2023.

**§ 1º** Pelo exercício da função gratificada referida no artigo anterior, será devida ao servidor designado uma bonificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao Padrão 140 das tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 3.309, de 2002, a ser acrescida ao seu vencimento base.

**§ 2º** A descrição das atribuições, requisitos, competências e habilidades exigidas para o desempenho da função de Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família consta no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** O Anexo I da Lei Municipal nº 5.258, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido da folha nº 39, nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 30 de abril de 2026.

AIRTON LUIS  
PEGORARO:48746711  
953

Assinado de forma digital por  
AIRTON LUIS  
PEGORARO:48746711953  
Data: 2026.04.30 16:19:28 -03'00'

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

### DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO  REJEITADO   
UNANIMIDADE  MAIORIA   
FAVORÁVEL  CONTRA   
SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



## MUNICÍPIO DE BARIRI

### ANEXO I

#### Descrição das Atividades, Requisitos, Habilidades e Competências Das Funções Gratificadas

<b>COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>	<b>FOLHA 39</b>
<b>Descrição das Atividades</b>	

- Responder pelo planejamento, monitoramento e avaliação das ações de cadastramento junto ao Cadastro Único e Bolsa Família;
- Coordenar a articulação e implementação de parcerias;
- Coordenar, supervisionar e executar a elaboração de relatórios de gestão, análise de dados e o tratamento de denúncias e irregularidades;
- Coordenar a gestão e alimentação dos sistemas relacionados aos Programas Sociais das três esferas de governo;
- Coordenar a equipe do Cadastro Único.
- Coordenar ações de atualização cadastral, revisão e qualificação dos registros das famílias inscritas no Cadastro Único, visando à melhoria da qualidade das informações e ao correto acesso aos programas sociais;
- Chefiar diretamente equipe de funcionários, relatando ao superior imediato eventuais problemas;
- Responder por outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo chefe hierárquico.

<b>Habilidades e Competências</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Funcionário concursado <b>REQUISITOS:</b> 3 anos, ou mais, de atuação como servidor <b>GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> Ensino Médio Completo. <b>REMUNERAÇÃO:</b> Salário do servidor, acrescido de bonificação no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do padrão 140 das tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 3.309, de 2002